



Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilha.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.107, de 14 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre fixação de valores a serem reembolsados aos estudantes que cursam a graduação de nível superior ou técnico, fora do município, de acordo com a Lei n.º 1.351, de 06 de abril de 1989, alterada pelas Leis n.º 2.270, 16 de maio de 2007; n.º 2.899, de 05 de fevereiro de 2009; n.º 2.969, de 04 de outubro de 2010 e n.º 3.228, de 09 de fevereiro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o previsto na Lei nº 1.351, de 06 de abril de 1989, alterada pelas Leis n.º 2.270, 16 de maio de 2007; n.º 2.899, de 05 de fevereiro de 2009; n.º 2.969, de 04 de outubro de 2010 e n.º 3.228, de 09 de fevereiro de 2017, o valor da subvenção será de **80% (oitenta por cento)** do valor fixado pela tabela constante do anexo I, integrante deste Decreto, elaborada a partir de cotação de preços de transporte coletivo, tendo como base o veículo tipo ônibus, considerando-se a cidade, quilometragem rodada e os menores preços praticados no trecho cotado.

§ 1º. Conforme o parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Lei 1.351, de 06 de abril de 1989, os alunos participantes do Programa Universidade para Todos – PROUNI, Fundo de Financiamento Estudantil – FIES ou os oriundos de famílias contempladas com o Programa Bolsa Família, poderão receber **100% (cem por cento)** dos valores constantes da Tabela do Anexo I, deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilha.sp.gov.br

§ 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se *transporte coletivo* o uso coletivo de ônibus, vans e outros veículos similares, assim considerados na legislação vigente.

Art. 2º. A partir da tabela base de que trata o artigo anterior, fixam-se os valores a serem reembolsados para o ano letivo de 2017 de acordo com o anexo II, na ordem de 80% da tabela do anexo I para todos os estudantes cadastrados e, 100% para os estudantes cadastrados e contemplados no critério descrito no parágrafo 1º, do artigo 2º da Lei 1.351 de 06 de abril de 1989, com suas alterações posteriores.

§ 1º. Os alunos que não comprovarem a efetiva residência no município, não serão contemplados pela subvenção de que trata este Decreto, podendo o Município proceder a visita para comprovação da situação.

§ 2º. Nos meses de janeiro, julho e dezembro, não serão realizados os pagamentos a título de subvenção.

§ 3º. O pagamento da subvenção de que trata este Decreto, será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, junto às agências do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil S/A, deste Município.

§ 4º. Não será admitido pagamento de reembolso aos estudantes que se utilizem de veículo próprio.

§ 5º. Não serão contemplados com a subvenção aqueles estudantes de Cursos Preparatórios, Educação à Distância (EAD), Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado, Especialização e afins.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Art. 3º. Para ter direito a subvenção referida no artigo 1º deste Decreto, o estudante deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, atestado de frequência e comprovante do dispêndio (Nota Fiscal) efetuado no mês anterior.

Parágrafo Único – O pagamento às empresas de transporte será de inteira responsabilidade do estudante.

Art. 4º. Havendo alunos matriculados em instituições de ensino, situadas em cidades não abrangidas por este Decreto, a subvenção será concedida utilizando-se como critério a cidade mais próxima constante da tabela do anexo I, definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.728, de 04 de fevereiro de 2013 e as alterações posteriores.

Cerquillo, 14 de fevereiro de 2017.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço
Municipal, na data supra.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CIDADES	Preço por ROTA
Votorantim	R\$ 339,00
Sta. Barbara	R\$ 322,00
Sorocaba	R\$ 330,00
Itapetininga	R\$ 272,00
Salto	R\$ 291,00
Itu	R\$ 287,00
Piracicaba	R\$ 272,00
Porto Feliz	R\$ 215,00
Boituva	R\$ 167,00
Tatuí	R\$ 191,00
Tietê	R\$ 87,00

A respeito dessa pesquisa de preço foram utilizados alguns critérios pertinentes a cada cidade especifica, com base em orçamentos de empresas do ramo feito por nosso departamento de compras.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CIDADES	Valor do Reembolso	
	80%	100%

Votorantim	R\$	271,00	R\$	339,00
Sta. Barbara	R\$	257,00	R\$	322,00
Sorocaba	R\$	264,00	R\$	330,00
Itapetininga	R\$	217,00	R\$	272,00
Salto	R\$	233,00	R\$	291,00
Itu	R\$	230,00	R\$	287,00
Piracicaba	R\$	217,00	R\$	272,00
Porto Feliz	R\$	172,00	R\$	215,00
Boituva	R\$	134,00	R\$	167,00
Tatui	R\$	153,00	R\$	191,00
Tietê	R\$	70,00	R\$	87,00

A base para cálculo das propoções é de 21 dias no mês